



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - E-mail:
gestaosemsacn2@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação emergencial para prestação de serviços como Cirurgiã Dentista Periodontista, firmado com LETÍCIA DANTAS SILVA, CPF: 081.239.244-29.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços como Cirurgiã Dentista Periodontista	07	Mês	R\$ 3.000,00	R\$ 21.000,00
02	Prestação de serviços como Cirurgiã Dentista Periodontista	25	Dias	R\$ 100,00	R\$ 2.500,00
03	Incentivo PMAQ	07	Mês	R\$ 350,00	R\$ 2.450,00

1.1. Esta solicitação refere-se à contratação emergencial de uma **Cirurgiã Dentista Periodontista** para atuação no **Centro de Especialidades Odontológicas (CEO)**. A contratação é necessária devido à ausência de profissional especializado em Periodontia na Rede de Saúde Bucal do município de Currais Novos/RN, especialmente após o afastamento do profissional **Luis Eduardo Pimentel Soares**, que se encontra em licença para tratar de interesse particular desde 02 de maio de 2023, com retorno previsto apenas para 30 de abril de 2026.

1.2. Esta contratação visa assegurar a continuidade dos atendimentos odontológicos especializados em Periodontia, fundamentais para o tratamento, diagnóstico e prevenção de doenças como gengivite, periodontite e abscesso dentário. Os serviços a serem prestados seguem os princípios do SUS, conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - E-mail:
gestaosemsacn2@gmail.com

a Lei nº 8.080/1990, garantindo o direito à saúde com qualidade, equidade e universalidade.

1.3. A contratação é voltada à prestação de serviços técnicos especializados, com padrão de mercado objetivamente definido e compatível com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Currais Novos/RN.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Currais Novos - RN, com o objetivo de assegurar um atendimento integral e de qualidade à população, identifica a necessidade urgente da contratação emergencial de um Cirurgião Dentista especialista em Periodontia para atuar na Rede de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde. A justificativa para essa contratação se baseia na atual inexistência de um profissional especialista na área de Periodontia no quadro de profissionais da saúde do município, o que torna imprescindível para tratamento, prevenção e diagnóstico de doenças que afetam as gengivas e os tecidos que suportam os dentes como gengivite, periodontite e abscesso dentário. Vale ressaltar que o profissional Luis Eduardo Pimentel Soares, Cirurgião Dentista Periodontista está de licença para tratar de interesse particular desde 02 de maio de 2023 e só deve retornar em 30 de abril de 2026, conforme portaria em anexo, não sendo possível aguardar seu retorno para dar continuidade nessa especialidade médica no município.

Para assegurar o atendimento oportuno aos usuários da rede de saúde pública de Currais Novos/RN, torna-se indispensável à contratação da profissional LETÍCIA DANTAS SILVA, CPF: 08123924429 para atendimentos no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), uma vez que esta profissional irá contribuir



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - E-mail:
gestaosemsacn2@gmail.com

com o setor para complementar o tratamento dos diversos procedimentos que envolvem a Rede de Saúde Bucal do Município.

Assim, a contratação direta se apresenta como a solução mais eficaz e ágil para atender à urgência do momento, conforme prevê a Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta quando há necessidade imediata de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1** A descrição da solução como um todo, abrange a contratação para prestação de serviços como Cirurgiã Dentista com especialização em Periodontia;
- 3.2** Os serviços deverão atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (código de defesa do consumidor) e demais legislações pertinentes;
- 3.3** Os serviços deverão ser prestados no Centro de especialidades Odontológicas (CEO).

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

A contratação de serviços como Cirurgiã Dentista Periodontista se torna essencial, uma vez que a saúde bucal é um dos pilares fundamentais para o bem-estar e a qualidade de vida. Esses serviços são essenciais para o tratamento, prevenção e diagnóstico de doenças que afetam as gengivas e os tecidos que suportam os dentes como gengivite, periodontite e abscesso dentário.

Tendo em vista tratar-se da contratação de serviços de psicólogo, para o qual os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado (Art. 6º inciso XIII da lei 14.133 de 01 de abril de 2021), a contratação pode ser realizada por meio da modalidade de contratação direta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - E-mail:
gestaosemsacn2@gmail.com

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução dos serviços seguirá a seguinte dinâmica:

5.2 O contrato será celebrado entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos e a prestadora de serviços LETÍCIA DANTAS SILVA;

5.13 Os atendimentos serão realizados conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, observando as diretrizes técnicas e assistenciais vigentes.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A Secretaria Municipal de Saúde designará como fiscal deste Contrato a enfermeira Camila Araújo Florêncio de Lima, CPF 068.999.054-50, em cumprimento ao que dispõe na Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de um agente público para a fiscalização e gestão de contratos, incluindo o acompanhamento da execução do contrato e a avaliação do desempenho do prestador de serviços. O representante terá competência para esclarecer dúvidas e comunicar ao contratado quaisquer não conformidades, podendo ainda determinar a sustação, recusa, ou correção de serviços que estejam em desacordo com os termos contratuais;

6.2 Os serviços descritos neste Termo de Referência estarão sujeitos à fiscalização irrestrita e rigorosa, a qualquer tempo, em todas as áreas abrangidas. Conforme os termos da Instrução Normativa nº 5, de 2017, é responsabilidade do contratado cooperar e fornecer todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização para assegurar o cumprimento integral do contrato, promovendo a transparência e eficácia do serviço prestado;

6.3 A contratada deverá atender prontamente a todas as exigências e solicitações da fiscalização, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sem ônus para o Contratante. A atividade fiscalizatória, exercida pelo ente público, não exime a Contratada de suas responsabilidades, inclusive perante terceiros, nem implica



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - E-mail:
gestaosemsacn2@gmail.com

qualquer co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes em caso de irregularidades no cumprimento do objeto do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Sem prejuízo de outras obrigações deste Termo de Referência, caberá ao Contratante:

- 7.1 Para realização do serviço especificado, será formalizado diante um contrato administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Termo de Referência;
- 7.2 O servidor responsável pela gestão do contrato deverá: solicitar, acompanhar e fiscalizar o serviço prestado pela contratada, assim como certificar-se da plena qualidade na execução destes serviços;
- 7.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.5 Solicitar a adequação de serviços considerados fora das condições especificadas.
- 7.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo de outras obrigações deste Termo de Referência e da legislação aplicável, caberá à Contratada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - E-mail:
gestaosemsacn2@gmail.com

- 8.1** Possuir curso de Nível Superior e especialização em Periodontia e registro no Conselho Regional da classe;
- 8.2** Cumprir jornada de trabalho de 20 horas semanais;
- 8.3** Prestar os serviços contratados com zelo, eficiência, responsabilidade técnica e ética, conforme previsto nas normas profissionais aplicáveis;
- 8.4** Comparecer regularmente ao local de trabalho designado, cumprindo a carga horária previamente estabelecida e atendendo aos usuários conforme diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde;
- 8.5** Informar previamente qualquer ausência ou impossibilidade de comparecimento às atividades contratadas, apresentando justificativas e documentos pertinentes, se necessário;
- 8.6** Manter conduta compatível com as funções públicas, observando os princípios da administração pública, especialmente os de legalidade, moralidade, publicidade, impessoalidade e eficiência;
- 8.7** Atender prontamente às solicitações e orientações dos gestores e fiscais do contrato;
- 8.8** Assumir total responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços, não cabendo à Administração Pública qualquer vínculo empregatício com a Contratada;
- 8.9** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução inadequada dos serviços;
- 8.10** Observar, durante a execução dos serviços, as normas de saúde, segurança, higiene e meio ambiente aplicáveis, nos termos da legislação vigente.

9 PERÍODO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados durante o período de 07 de Maio de 2025 a 31 de Dezembro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - E-mail:
gestaosemsacn2@gmail.com

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções administrativas serão impostas fundamentalmente com base nas disposições dos artigos 156 a 163, no caso de ocorrência dos fatos dispostos no art. 155, todos da lei nº 14.133/21.

11 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Depois de verificado que o serviço se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o Contratante efetuará o pagamento mensal, de acordo com apresentação de folha de frequência e boletim de ocorrências, apresentados até o quinto dia útil do mês subsequente, devidamente vista dos pelo Secretario e/ou Coordenador geral.

12 DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 De acordo com o Art. 138. da Lei 14.133/2021 a extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.2 De acordo com o Art. 139. da Lei 14.133/2021 a extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - E-mail:
gestaosemsacn2@gmail.com

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

Currais Novos/RN, 07 de Maio de 2025.

Alana de Moraes Garcia
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Currais Novos
Matrícula 33472